



REGULAMENTO DA REVISTA EGITANIA SCIENCIA

Aprovado em:		Por:	PRESIDENTE DO IPG
Proposto por	Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior		

UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

REGULAMENTO DA REVISTA EGITANIA SCIENCIA

A revista *Egitania Scientia*, propriedade do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), é uma publicação periódica que materializa a permanente preocupação de apoiar e promover a investigação científica, não só a desenvolvida no âmbito da Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior do IPG, mas também por outros investigadores nacionais e estrangeiros, cujo contributo seja inquestionável.

Artigo 1º

(Identidade e características)

- a) A revista *Egitania Scientia* é uma revista de cariz científico, publicada semestralmente pelo IPG, e excepcionalmente poderá publicar números especiais;
- b) A revista recebe contribuições científicas, inéditas, em formato de artigo científico;
- c) A língua de publicação da revista é o português, espanhol ou inglês;
- d) A revista é impressa em papel, sem prejuízo da sua edição simultânea online, podendo vir a assumir exclusivamente o formato electrónico.
- e) A responsabilidade da direcção da revista dentro do IPG está atribuída à sua unidade orgânica de investigação, a Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior.

Artigo 2º

(Finalidade e objetivos)

- a) A revista *Egitania Scientia* tem como finalidade a promoção da investigação científica e aplicada, com vista à sociabilização do conhecimento e ao contributo para o desenvolvimento;
- b) A revista *Egitania Scientia* tem como objetivos principais:
 - i. A publicação de trabalhos científicos de reconhecido interesse em diferentes áreas científicas;
 - ii. Criar um espaço de estímulo à produção e ao debate científico;
 - iii. Ser um veículo de transferência de conhecimento.

Artigo 3º

(Órgãos da revista)

- a) A revista *Egitania Scientia* é composta pelos seguintes órgãos:
 - i. Direcção
 - ii. Conselho Editorial
 - iii. Comissão Científica
- b) Os mandatos dos órgãos são definidos por despacho do Presidente do IPG.

Artigo 4º

(Competências da Direcção da revista)

- a) A Direcção e Edição da revista são da responsabilidade da Direcção da UDI, onde está integrada;
- b) Compete à Direcção da revista:
 - i. Convocar e presidir às reuniões do Conselho Editorial;
 - ii. Representar a revista;
 - iii. Coordenar a Assessoria de Edição;
 - iv. Coordenar o processo editorial;

- v. Cumprir e fazer cumprir a política e o plano editorial da revista;
- vi. Coordenar os procedimentos de recepção e submissão dos artigos;
- vii. Aprovar a composição de cada número da revista;
- viii. Coordenar a calendarização e a informação no decurso do processo de publicação;
- ix. Divulgar a revista.

Artigo 5º

(Composição e Competências do Conselho Editorial)

- a) O Conselho Editorial é composto por individualidades de reconhecido mérito científico que sejam convidadas e nomeadas pelo Presidente do IPG;
- b) O Conselho Editorial deve reunir-se no início de cada ano civil e quando necessário, por convocatória da Direção da revista ou por solicitação de, no mínimo, de metade e mais um dos seus membros;
- c) As reuniões do Conselho Editorial serão convocadas pela Direção da revista com antecedência de oito dias úteis e realizadas com a presença de metade dos seus membros;
- d) São competências do Conselho Editorial:
 - i. Definir e aprovar a política editorial da revista;
 - ii. Definir os padrões de qualidade da publicação e os critérios de avaliação dos materiais submetidos para publicação;
 - iii. Definir e aprovar o plano editorial da revista;
 - iv. Promover a participação de autores;
 - v. Pronunciar-se sobre as edições especiais e respetiva temática.

Artigo 6º

(Assessoria de Edição)

- a) A Direção da revista é coadjuvada por uma Assessoria de Edição, nomeada pelo Presidente do IPG, sob proposta da Direção.
- b) São competências da Assessoria de Edição:
 - i. Colaborar com a Direção na organização e composição da revista;
 - ii. Manter o registo cadastral de autores e revisores;
 - iii. Manter o arquivo e o acervo da revista;
 - iv. Controlar o fluxo de procedimentos de recepção e envio de artigos dos autores para os referes;
 - v. Cumprir o plano editorial da revista;
 - vi. Propor os peritos a nomear para revisão e apreciação dos artigos submetidos;
 - vii. Propor à direção temas e conteúdos da revista;
 - viii. Proceder à avaliação retrospectiva de cada número da revista com o intuito de melhorar a sua qualidade;
 - ix. Efetuar a revisão linguística, a qual deverá ser realizada por uma equipa de individualidades com domínio e competências linguísticas nas línguas de publicação da revista;
 - x. Proceder à impressão e divulgação da revista, incluindo a formatação e edição impressa da revista.

Artigo 7º

(Composição e competências da Comissão Científica)

A Comissão Científica da revista é composta por investigadores de reconhecido mérito, nacional e internacional, convidados pela Direção da revista, após consulta do Conselho Editorial e de acordo com os critérios da política editorial, e divulgada no *site* da revista.

Artigo 8º

(Originalidade e Direitos de Autor dos Artigos)

- a) Os artigos científicos submetidos à *Egitania Scientia* devem ser inéditos, não terem sido publicados em outro local, devendo os autores confirmarem e declarar a originalidade os artigos que submetem, autorizando a sua publicação na revista, cedendo os direitos de autor, autorizando a sua indexação em bases de dados de redes internacionais nas quais a revista esteja ou venha a estar indexada, e garantindo que não serão publicados sob a mesma forma ou em outra língua, sem prévio consentimento da revista;
- a) Cabe ao autor a responsabilidade de obter a autorização para a publicação de textos, imagens ou qualquer outro material que reclamem direitos de autor.

Artigo 9º

(Processo de revisão dos artigos)

Todos os artigos propostos para publicação são submetidos a um *double blind refereing process*, de acordo com critérios definidos na Política Editorial da Revista e através dos procedimentos, também aí referidos.

Artigo 10º

(Recursos financeiros)

- a) A revista é financiada pelo Instituto Politécnico da Guarda;
- b) Outros recursos financeiros para a produção da revista serão obtidos por via de projetos específicos e, eventualmente, de publicidade.

Artigo 11º

(Revisão e alteração do Regulamento)

O presente Regulamento pode ser revisto:

- i. Dois anos após a homologação;
- ii. Em qualquer momento, por proposta fundamentada de dois terços dos membros do Conselho Editorial.

Artigo 12º

(Homologação e entrada em vigor)

O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e homologação pelo Presidente do IPG, sendo revogadas todas as normas de anteriores regulamentos ou despachos relativos à revista *Egitania Scientia*.

Artigo 13º

(Omissões)

As omissões ao presente regulamento serão resolvidas pela Direção da revista ou, se necessário, pelo Presidente do IPG.